FL. Nº 12
PROC. Nº PL 79/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 15/10/07
PRESIDENTE

LEI Nº 3500 - DE 02 DE OUTUBRO DE 2007

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 3.492, de 11.09.07, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional suplementar.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei nº 3. 492, de 11.09.07, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de ***R$-18.000,00 (dezoito mil reais)***, *destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro referente a convênio firmado com o SOS - SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS, na classificação orçamentária abaixo descrita:*

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Assistência Social

02 13 01.08 244 0300 2.044 – 3.3.50.43 – 231 – Subvenção Social..... R$- 18.000,00
Total..... R$- 18.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 02 de outubro de 2007.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

MILTON POLON
Secretário de Fazenda

[Câmara Municipal de Dracena Pres.:NOTARI R.:LIMA 15/OUT/2007 15:50 00003571